

PROC. Nº 26614  
CONVITE Nº 006/15

DATA: 11/03/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo menor preço, cujas características seguem abaixo:

#### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de telhas e calhas galvanizadas, no total de 76(setenta e seis) telhas, do telhado da Câmara Municipal de Catanduva, bem como reforço em 530 metros quadrados em sua estrutura, com fornecimento de material e pessoal especializado para execução dos serviços onde abrigam a Secretaria da Câmara e os Anexos dos Gabinetes dos Senhores Vereadores e Assessores Parlamentares.

#### 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com o objeto especificado no Item I, onerará a dotação codificada sob a C.E. 4.4.90.51.00 da F.P 01.031.0001.1.001, constante do orçamento do exercício financeiro vigente.

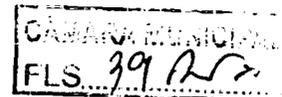
#### 3– DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como legislação aplicável no que couber.

#### 4– DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas no Setor de Licitações da Câmara Municipal, ATÉ ÀS 14,00 HORAS DO DIA ....., e abertas a seguir pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitação.

#### 5 – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO



5.1 – o prazo de execução deverá ser de, no máximo, 30(trinta) dias, contados da expedição de ordem de serviço pela Secretaria de Administração;

5.2 – A empresa vencedora deste certame, deverá obedecer as determinações da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, através de ordem de serviço, no qual constará as especificações dos serviços a serem efetuados, bem como, do prazo de execução.

5.3 – a empresa vencedora ao executar os serviços objeto desta licitação, deverá isolar e sinalizar a área de trabalho, além de utilizar todos os EPI's e demais itens de segurança.

5.4 – a empresa deverá antes do início do serviço confrontar as medidas contidas neste edital adequando, se necessário, as mesmas na mesma proporção à grade protetora mantida pelo Executivo Municipal.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada por representante legal da empresa e entregue no local, data e horário constante do item 5 deste Edital.

6.2- Os envelopes contendo os documentos solicitados e as propostas, deverão ser entregues até o prazo estipulado, devidamente fechados e lacrados, contendo na parte externa a razão social da concorrente, endereço, número deste certame, dia e hora do seu encerramento, com os seguintes dizeres, e com os conteúdos relacionados no ANEXO I deste Edital:

### 1. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº .../2015 PROCESSO Nº .....  
LICITANTE:.....(razão social).....  
Endereço:.....Cidade.....UF.....  
CNPJ/MF.....IE.....

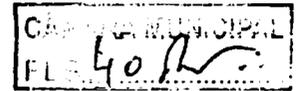
### 2. ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº .../2015 - PROCESSO Nº .....  
LICITANTE:.....(razão social).....  
Endereço:.....Cidade.....UF.....  
CNPJ/MF.....IE.....

## 7 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

7.1- A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo do Anexo II, ou cópia do contrato social quando se tratar de sócio, com poderes para impetrar recursos ou desistir de eventuais recursos.

7.2 – O instrumento de credenciamento deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação (CJL) no ato do protocolo dos envelopes "A" e "B"



## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Será declarada habilitada a empresa que atue efetivamente no ramo de atividade do objeto e cumprir as exigências do presente Edital.

## 9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento referente ao serviço executado será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, referente à execução do objeto presente deste certame.

9.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da seguridade social(INSS), referente a execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica à matéria, e para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais obrigando-se, ainda, a apresentar à Contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura as guias de recolhimento de Encargos Sociais(Contribuições e F.G.T.S.) e impostos sobre serviços(I.S.S), devidamente quitadas, já exigíveis, pelos quais responderá isoladamente.

## 10 – DA REVISÃO DE VALORES

Não admitir-se-á revisão de valores, e, caso haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o mesmo deverá ser devidamente justificado e comprovado e, ainda, aceito pela outra parte.

## 11 – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta)dias.

## 12 – DOS RECURSOS

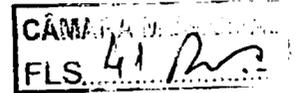
Aos interessados caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 13 – DO PRAZO A ASSINATURA DO CONTRATO

Fica determinado o prazo de 05(cinco) dias a partir da notificação da homologação e adjudicação do presente certame à empresa vencedora, sob pena de desclassificação, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 14 – DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e, caso haja empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio da mesma sessão pública.



14.1 – Não serão aceitos valores para a contratação igual ou superior a de R\$ 79.490,00(setenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais) àqueles praticados no mercado e estimado pela Comissão Julgadora de Licitações.

#### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1– Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereçam vantagens ou descontos que nele não estejam previstos.

15.2 – O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas, ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento qualquer espécie.

15.3 – Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

15.4 – Em qualquer fase do certame licitatório a Comissão Julgadora de Licitação, poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessárias, junto aos participantes do certame.

15.5 – Não serão aceitas propostas de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, levando-se em conta o objeto licitado.

15.6 – Haverá multa de 0,3% do valor inicial contratado, acrescidos de reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo global do objeto deste certame, ficando a critério do Município a sua não aplicação na ocorrência de razões justificáveis.

15.7 – Quando estipulados prazos parciais, a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo global da obra incidente sobre o valor da etapa executada.

15.8 – A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

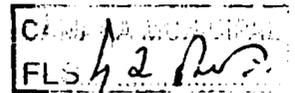
15.9 – A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas segurança, dentre outras, as editadas pela A.B.N.T.14.5.

15.10 - É assegurada a participação nesta Licitação das microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e, ainda, observados os artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei.

15.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 terão direito ao prazo previsto no § 1º do Art. 43 da referida Lei para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

15.12 - De acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, as licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos Artigos 43 e 44 da mesma Lei Complementar deverão apresentar a declaração.

15.13- A não apresentação da declaração supracitada não implicará no impedimento da empresa licitante de participar do certame licitatório, todavia tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei supracitada. Portanto, as licitantes interessadas deverão apresentar a referida



declaração durante a Sessão Pública de Abertura do Envelope de Habilitação, a qual deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (com firma reconhecida em cartório competente).

15.14- O simples fato de participar do certame importa na aceitação incondicional por parte da empresa, das normas do presente edital e seus anexos, bem como a sujeição aos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

15.15 – A retirada do presente edital poderá ser realizada até 24(vinte e quatro) horas de antecedência da abertura desta licitação, na sede da Câmara Municipal de Catanduva.

#### 16 – ESCLARECIMENTOS

16.1 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitação, à luz da legislação vigente.

16.2 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, poderão receber esclarecimentos no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, das 13,00 às 17,00 horas -Fone 17-3524-9600

#### 17 – DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A homologação deste certame será feita pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

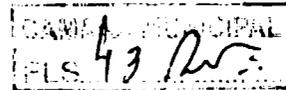
Edital, que será:

17.2 - E para o conhecimento público, expede-se o presente

a) afixado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, conforme determina a legislação vigente.

Câmara Municipal de Catanduva, em .....

DANIEL PALMEIRA  
Presidente da Câmara



## ANEXO I

### 1 – ENVELOPE “A” - Documentação, deverá conter:

- 1.1 - Declaração expressa que a empresa é responsável pela execução de todos os serviços constantes das especificações que fazer parte deste Edital;
- 1.2 - Declaração de fato superveniente, conforme modelo Anexo III;
- 1.3 - Declaração de acordo com o modelo do Anexo IV;
- 1.4- Certidão negativa de débito dos órgãos federais: INSS, Receita Federal, FGTS, estadual(Tributário) e municipal(Tributário);
- 1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. ([www.trt.jus.br](http://www.trt.jus.br))

### 2 – ENVELOPE “B” - Proposta Comercial, que será aberto somente se forem satisfatórios os documentos solicitados no Envelope “A”. Deverá conter:

- 2.1 – MENOR PREÇO GLOBAL e, caso haja empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio na mesma sessão pública, caso haja possibilidade.



CÂM. M. C. CATANDUVA  
FLS. 44

**ANEXO II**

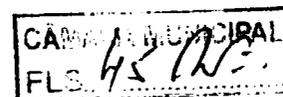
**CARTA CREDENCIAL**

REF. CONVITE Nº...../.....

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Sócio(a)-Proprietário(a) desta empresa, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes "A" e "B", ref. ao Processo Licitatório determinado acima, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
(Nome do Sócio-Proprietário)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

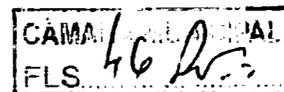
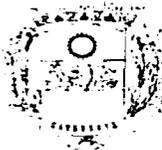
REF: CONVITE Nº...../.....

A signatária para fins de participação neste processo licitatório, declara sob as penas da lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do presente Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante Legal)  
(Nome da empresa)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO**

REF: CONVITE Nº...../.....

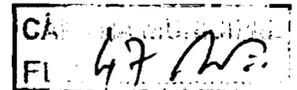
A signatária para fins de participação neste processo licitatório, declara sob as penas da lei, que concorda plenamente com todas as condições contidas neste edital. e, que não emprega menor de 16 anos conforme previsto pela legislação vigente.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante Legal)

(Nome da empresa)



**ANEXO V**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PLENÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Daniel Palmeira de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado à ....., nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ..... com sede à Rua ....., em Catanduva - S.P., representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. .... portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF nº ..... residente à Rua ....., nesta cidade de Catanduva, São Paulo, na qualidade de melhor proposta apresentada, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Fornecimento e instalação de telhas de alumínio galvanizado, incluindo a substituição de calhas, na quantidade expressa na proposta e também sua instalação com a devida mão de obra e demais acessórios, bem como reforço na estrutura de ambos os telhados, no prédio onde abriga a Secretaria da Câmara e o Anexo dos Gabinete dos Senhores Vereadores e Assessores Parlamentares.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) proposta de R\$ ....(.....), apresentada pela **CONTRATADA**.

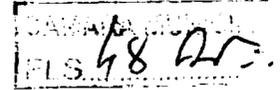
1.3 - O objeto do presente contrato poderá, durante sua vigência, sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores ajustados, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60(sessenta)dias contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente, a critério da Presidência da Câmara, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

3.1 - Pelos serviços prestados e material empregado na realização do objeto do



presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ .....(.....).

3.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da F.P 01.031.0001.2.001- , da C.E. 3.3.90.39.00, do orçamento vigente da Câmara Municipal .

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) até dez dias após a medição da obra mediante laudo apresentado por servidor da Câmara, especialmente designado, ou por profissional habilitado contratado pela **CONTRATADA** para essa finalidade.

3.4 - O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

3.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.7 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no estabelecimento da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das funções objeto deste contrato, pertencente ao seu quadro de empregados;

4.1.2 - Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, embarace-lhe a fiscalização dos serviços ou se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.1.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de operar-se sua rescisão.

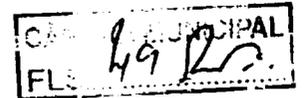
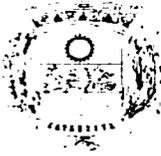
4.1.4 - cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avançados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **CONTRATANTE**;

4.2 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas e fiscais e por eventuais acidentes que seus empregados ou prepostos venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados.

4.2.1- A **CONTRATADA** será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

4.2.2 - A **CONTRATADA** cuidará para que seus empregados se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.2.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, de imediato, qualquer dos equipamentos em uso, quando se fizer necessária tal providência.



4.2.4- A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE quando da emissão das respectivas notas fiscais, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas ao pessoal posto à disposição desta última.

4.2.5- utilizar, na execução dos serviços, materiais comprovadamente de primeira qualidade e uso e com a aprovação da fiscalização;

4.2.6- só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização; e

4.2.7- manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2.8 - dar garantia do serviço executado pelo período de 12(doze) meses, a partir do recebimento definitivo da obra.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo igualmente aplicável ao caso presente o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, situações essas que não gerarão em favor da CONTRATADA, nenhum direito a indenização de qualquer natureza.

5.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando ainda estabelecido que:

5.2.1 - Na ocorrência do previsto no artigo nº 81, da Lei nº 8.666/93, a multa será:

- I - de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida; ou
- II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

5.2.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

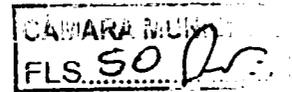
5.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02(dois) anos.

5.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

5.4 - Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

5.5 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos



eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

5.6 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

5.7 - Também constitui motivo para a rescisão contratual, a conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

5.8 - Quaisquer das partes poderá rescindir o contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em tres vias para todos os fins de direito.

Catanduva, em .....

P/ CONTRATANTE

Daniel Palmeira de Lima  
Presidente

P/ CONTRATADA

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG....:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG... :



## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender demanda da Câmara Municipal de Catanduva, na quantidade abaixo discriminada, sendo que o objeto do serviço estão relacionado em tabela abaixo, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR ESTIMADO
01	Prestação de serviços com substituição de telhas e calhas nas dependências da Câmara, bem como colocação de reforço nas estruturas de ambos os telhados, com fornecimento de material e mão de obra.	16 telhas e 530,00 mts aproximadamente em reforço.	R\$ 79.490,00

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

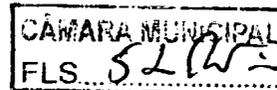
- 2.1 Os serviços, objeto deste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nas dependências da Câmara Municipal com as intempéries que venham ocorrer em nossa cidade, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos e finalísticos de suas diversas unidades administrativas.
- 2.2 A contratação de prestação de serviços com a substituição de telhas do prédio antigo e onde estão instalados os Gabinetes dos Vereadores e Assessores Parlamentares, do prédio sede deste Legislativo, justifica-se na medida em que não dispomos de mão de obra especializada em nosso quadro de servidores para a realização dos serviços que se pretendem contratar.
- 2.3 As estações climáticas em nossa cidade destacam-se pelo clima com altas temperaturas ao longo do ano, onde se exige que tenhamos um sistema de captação (calhas) adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a não prejudicar o desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O objeto a ser contratado é serviço classificado como comum nos termos da legislação pertinente (Lei Federal 8.666/93);
- 3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da citada legislação, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. DA VISTORIA

- 4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9,00 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (17) 3524-9600.
- 4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao recebimento do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 4.4 A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para



eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

4.5 A empresa poderá trazer a Declaração de Vistoria, devidamente preenchida e assinada, se a tiver feito.

## 5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 5.1.1 Os serviços cobrirão a substituição de telhas e calhas e colocação de reforço estrutural onde for necessário, que comprovadamente sejam novas e sem uso anterior, de forma a garantir as características funcionais das dependências do Legislativo e que atendam os requisitos do item 2 e seu subitem 2.1 deste Termo;
- 5.1.2 Todos os serviços prestados pela empresa deverão ser executados observando-se as normas que regem os tratados trabalhistas;
- 5.1.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.
- 5.1.4 Os serviços serão realizados em dias úteis e em horário comercial (8:00 às 17:00), com periodicidade diurna, de acordo com este Termo de Referência.  
Os serviços serão executados no local indicado neste Termo de Referência, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de prover reparos de grande monta, quando será necessária a autorização da CÂMARA, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a mesma.
- 5.1.5 Ficará a cargo da CONTRATADA a remoção dos materiais retirados das dependências da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para a mesma.